



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

(Processo Administrativo n.º 5572/2025)

Toma-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Mendes, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/10/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, materiais e insumos médico-hospitalares destinados à realização de curativos nas Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal do Município de Mendes/RJ, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá POR ITEM, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa à base de alginato de cálcio cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: Para ferida. Aspecto Físico: Malha / gaze. Composição: À base de celulose. Componente: Com acetato de celulose / rayon.	627911	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



	Dimensão: Cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril					
2	Curativo espuma de poliuretano com prata cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto Físico: placa multicamada com borda. Composição: à base de espuma PU / hidropolímero / hidrocélula / Adesivo Componentes: com película PU / polietileno, com silicone, com prata. Dimensão: cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril.	485046	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
3	Hidrogel 85g: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto físico: frasco com gel. Composição: à base de hidrogel com CMC, sem alginato. Esterilidade: uso único	484921	UND	80	R\$ 96,67	R\$ 7.733,60
4	PHMB solução líquida 350ml: Solução de uso médico. Composição: à base de biguanida (PHMB) Concentração: 0,1%. Aplicação: uso tópico Volume do frasco: 350ml	471162	UND	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
5	Placas de hidrocoloide 10cm x 10cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU).	484782	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



	Dimensão: cerca de 10cm x10 cm. Esterilidade: estéril					
6	Placas de hidrocoloide 20cm x 20cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 20cm x 20 cm. Esterilidade: estéril	484785	UND	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
7	Película protetora à base de silicone e transparente cerca de 5cm x 7.5cm: Película protetora adesiva Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 5cm x 7.5cm. Esterilidade: estéril	615527	UND	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
8	Película protetora à base de silicone e transparente (rolo) cerca 10cm x 10m: Película protetora adesiva em rolo Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10m. Apresentação: em rolo Esterilidade: estéril	616731	ROL O	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
9	Pó barreira anti-adesão de uso médico 28,3g: Barreira anti-adesão de uso médico. Composição: à base de hidrogel com ácido polilático (PLA) com hialurônico.	615801	UND	50	R\$ 114,23	R\$ 5.711,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Forma farmacêutica: pó. Características adicionais: com conjunto de aplicação. Esterilidade: estéril						
					VALOR TOTAL	R\$ 43.837,10

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o

1.1.2. fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão estas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão relacionados a seguir:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Autorização de funcionamento da empresa, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei Federal 6360/75, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9782/99 e Portaria Federal 2814/98.

6.3. Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes materiais:

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtd
1	Placa à base de alginato de cálcio cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: Para ferida. Aspecto Físico: Malha / gaze. Composição: À base de celulose. Componente: Com acetato de celulose / rayon. Dimensão: Cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril	627911	UND	100
2	Curativo espuma de poliuretano com prata cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto Físico: placa multicamada com borda. Composição: à base de espuma PU / hidropolímero / hidrocélular / Adesivo	485046	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



	Componentes: com película PU / polietileno, com silicone, com prata. Dimensão: cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril.			
3	Hidrogel 85g: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto físico: frasco com gel. Composição: à base de hidrogel com CMC, sem alginato. Esterilidade: uso único	484921	UND	80
4	PHMB solução líquida 350ml: Solução de uso médico. Composição: à base de biguanida (PHMB) Concentração: 0,1%. Aplicação: uso tópico Volume do frasco: 350ml	471162	UND	100
5	Placas de hidrocoloide 10cm x 10cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10 cm. Esterilidade: estéril	484782	UND	100
6	Placas de hidrocoloide 20cm x 20cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 20cm x 20 cm. Esterilidade: estéril	484785	UND	50
7	Película protetora à base de silicone e transparente cerca de 5cm x 7.5cm: Película protetora adesiva Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 5cm x 7.5cm. Esterilidade: estéril	615527	UND	200
8	Película protetora à base de silicone e transparente (rolo) cerca 10cm x 10m: Película protetora adesiva em rolo Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10m. Apresentação: em rolo Esterilidade: estéril	616731	ROLO	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



9	Pó barreira anti-adesão de uso médico 28,3g: Barreira anti-adesão de uso médico. Composição: à base de hidrogel com ácido polilático (PLA) com hialurônico. Forma farmacêutica: pó. Características adicionais: com conjunto de aplicação. Esterilidade: estéril	615801	UND	50
---	--	--------	-----	----

6.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.6. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.7. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.8.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art., 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013. 8.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.0 processamentos do PAR não interferem no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Prefeitura Municipal de Mendes, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 – Termo de Referência – Anexo I

9.13.2 – ETP – Estudo Técnico Preliminar – Anexo I

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



TERMO DE REFERÊNCIA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Placa à base de alginato de cálcio cerca 10cm x10cm:	Curativo / Cobertura. Aplicação: Para ferida. Aspecto Físico: Malha / gaze. Composição: À base de celulose. Componente: Com acetato de celulose / rayon. Dimensão: Cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril	627911	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
02	Curativo espuma de poliuretano com prata cerca 10cm x10cm:	Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto Físico: placa multicamada com borda. Composição: à base de espuma PU / hidropolímero / hidrocélular / Adesivo Componentes: com película PU / polietileno, com silicone, com prata. Dimensão: cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril.	485046	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
03	Hidrogel 85g:	Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto físico: frasco com gel. Composição: à base de hidrogel com CMC, sem alginato. Esterilidade: uso único	484921	UND	80	R\$ 96,67	R\$ 7.733,60
04	PHMB solução líquida 350ml:	Solução de uso médico.	471162	UND	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



	Composição: à base de biguanida (PHMB) Concentração: 0,1%. Aplicação: uso tópico Volume do frasco: 350ml					
05	Placas de hidrocoloide 10cm x 10cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x10 cm. Esterilidade: estéril	484782	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
06	Placas de hidrocoloide 20cm x 20cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 20cm x 20 cm. Esterilidade: estéril	484785	UND	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
07	Película protetora à base de silicone e transparente cerca de 5cm x 7.5cm: Película protetora adesiva Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 5cm x 7.5cm. Esterilidade: estéril	615527	UND	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
08	Película protetora à base de silicone e transparente (rolo) cerca 10cm x 10m: Película protetora adesiva em rolo Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10m. Apresentação: em rolo Esterilidade: estéril	616731	ROL O	80	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



09	Pó barreira anti-adesão de uso médico 28,3g: Barreira anti-adesão de uso médico. Composição: à base de hidrogel com ácido polilático (PLA) com hialurônico. Forma farmacêutica: pó. Características adicionais: com conjunto de aplicação. Esterilidade: estéril	615801	UND	50	R\$ 114,23	R\$ 5.711,50
TOTAL						R\$ 43.837,10

1. OBJETO:

Aquisição, por dispensa de licitação, de materiais e insumos médico-hospitalares destinados à realização de curativos nas Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal do Município de Mendes/RJ, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para garantir a continuidade de serviços essenciais, diante de risco de desassistência à população. Há processo licitatório já em andamento para suprimento regular desses insumos, mas, justificadamente, impõe-se a adoção da dispensa para garantir a rápida aquisição dos itens e início imediato do atendimento aos pacientes com feridas crônicas, sem prejuízo à integridade e segurança do cuidado.

3. JUSTIFICATIVA

O atendimento a pacientes com feridas crônicas nas Unidades de Atenção Básica e do Hospital Municipal constitui atividade indispensável à saúde pública. A ausência dos insumos em estoque produz risco iminente de agravamento de quadros clínicos, infecções, dor, redução da cicatrização e eventual judicialização por falha na atenção de saúde. Ainda que exista licitação regular em trâmite, é imperioso garantir a aquisição imediata dos materiais, em volume restrito ao necessário para suprir a demanda até a conclusão do certame principal. Esta medida segue as recomendações legais de eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público em saúde, considerando situação de urgência temporalmente delimitada até o restabelecimento do abastecimento via processo licitatório convencional.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Os itens solicitados devem atender às especificações técnicas descritas abaixo, com a descrição detalhada de cada produto e suas características essenciais para o atendimento das demandas da Atenção Básica e Hospital Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Item	Produto	Apresentação	Finalidade/indicação principal
01	Placa à base de alginato de cálcio cerca 10cm x10cm	Curativo / Cobertura. Aplicação: Para ferida. Aspecto Físico: Malha / gaze. Composição: À base de celulose. Componente: Com acetato de celulose / rayon. Dimensão: Cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril	Controle do exsudato em feridas e estímulo da cicatrização por absorção e manutenção do ambiente úmido local.
02	Curativo espuma de poliuretano com prata cerca 10cm x10cm	Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto Físico: placa multicamada com borda. Composição: à base de espuma PU / hidropolímero / hidrocélular / Adesivo Componentes: com película PU / polietileno, com silicone, com prata. Dimensão: cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril.	Proteção antimicrobiana e manutenção do ambiente úmido, favorecendo cicatrização e prevenção de infecções.
03	Hidrogel 85g	Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto físico: frasco com gel. Composição: à base de hidrogel com CMC, sem alginato. Esterilidade: uso único	Hidratação e limpeza das feridas, promovendo ambiente adequado para cicatrização e conforto ao paciente.
04	PHMB solução líquida 350ml	Solução de uso médico. Composição: à base de biguanida (PHMB) Concentração: 0,1%. Aplicação: uso tópico Volume do frasco: 350ml	Redução da carga bacteriana nas feridas, com ação antimicrobiana eficaz para prevenção de infecções.
05	Placas de hidrocoloide 10cm x 10cm	Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10 cm. Esterilidade: estéril	Manutenção do ambiente úmido, proteção prolongada das feridas, facilitando a cicatrização.
06	Placas de hidrocoloide 20cm x 20cm	Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU).	Manutenção do ambiente úmido e proteção de feridas maiores, promovendo cicatrização eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



		Dimensão: cerca de 20cm x 20 cm. Esterilidade: estéril	
07	Película protetora à base de silicone e transparente cerca de 5cm x 7.5cm	Película protetora adesiva Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 5cm x 7.5cm. Esterilidade: estéril	Proteção da ferida contra contaminação externa, permitindo respiração cutânea e flexibilidade no uso.
08	Película protetora à base de silicone e transparente (rolo) cerca 10cm x 10m	Película protetora adesiva em rolo Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10m. Apresentação: em rolo Esterilidade: estéril	Filme protetor em rolo para uso versátil na cobertura e proteção estendida de áreas lesionadas.
09	Pó barreira anti-adesão de uso médico 28,3g	Barreira anti-adesão de uso médico. Composição: à base de hidrogel com ácido polilático (PLA) com hialurônico. Forma farmacêutica: pó. Características adicionais: com conjunto de aplicação. Esterilidade: estéril	Criação de barreira protetora para evitar aderência de curativos e materiais à ferida, facilitando troca e conforto.

5. QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Os quantitativos aqui descritos baseiam-se no consumo médio mensal das unidades de Atenção Básica e na estimativa de demanda referente ao período necessário para conclusão do certame licitatório principal, assegurando a continuidade dos serviços durante a transição emergencial.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, dada a urgência da situação, e poderá ser realizada de forma única ou parcelada, conforme acordo com a Coordenação de Atenção Básica, para garantir o abastecimento adequado das unidades.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os materiais fornecidos serão rigorosamente conferidos pela equipe de fiscalização indicada, observando-se integral aderência às especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Itens fora do padrão deverão ser substituídos às expensas da contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Local de Entrega: Rua Capitão Júlio Vieira, 388 — Centro.

8. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência do contrato emergencial será limitada ao período estritamente necessário para garantir o atendimento ininterrupto, sendo o suprimento voltado exclusivamente à transição

Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira, n.º 250 - Centro
Mendes/RJ CEP: 26700-000 - Tel. (24) 2465-0377/2465-0409



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



até a efetivação do processo licitatório regular. A prorrogação só será admitida em caso de comprovada persistência da situação de urgência, mediante justificativa formal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos materiais e aceite da fiscalização, conforme contrato celebrado, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, vedado o pagamento antecipado.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição será processada por dispensa de licitação, em caráter excepcional e emergencial, com demonstração formal da necessidade e limitação quantitativa, conforme termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e justificativa registrada no processo administrativo correspondente.

11. EQUIPE RESPONSÁVEL

A equipe de planejamento e fiscalização é composta pelos servidores indicados no Documento de Formalização da Demanda, investidos de competência técnica e atribuições para o acompanhamento e validação da execução contratual.

12. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A aquisição será viabilizada mediante abertura de crédito adicional ou realocação de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas orçamentárias aplicáveis.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 07.0001.028.10
	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0
	Fonte do Recurso: 600
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Verônica Werneck Pereira
Matrícula 3482

Coordenadora Administrativa de Atenção Básica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição futura e eventual de materiais de curativo, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, conforme a demanda apresentada.

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme legislação pertinente, visando estabelecer as melhores condições de aquisição para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A demanda refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares (curativos especiais, pomadas, entre outros) essenciais para a realização de curativos nas Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal. Há urgência em abastecer as unidades para possibilitar o início imediato do atendimento a pacientes com feridas crônicas, prevenindo complicações clínicas, infecções e agravamento do quadro de saúde da população.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- 1.1. Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Saúde de Mendes
- 1.2. Setor Demandante:** Coordenação Administrativa de Atenção Básica
- 1.3. Responsável pela Demanda:** Verônica Werneck Pereira
- 1.4. Matrícula / ID Funcional:** 3482
- 1.5. Telefone:** 24 998689463
- 1.6. E-mail:** atencaobasica.sms.mendes@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo principal contratação de participante (s) habilitado (s) para fornecimento dos itens conforme descrição no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. O participante deverá atender os requisitos propostos tanto ao prazo de entrega, quanto a qualidade e funcionalidade do material que será entregue, conforme solicitação e perante aos requisitos e exigências do CONTRATANTE.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, no formato pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). O prazo de vigência da ata será de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação se comprovada a vantajosidade da contratação.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da Anvisa, especialmente quanto à qualidade, esterilidade, validade e condições de armazenamento, exigindo-se apresentação de:

1. Registro na ANVISA ou declaração de isenção.
2. Validade do registro comprovada ou pedido de revalidação.
3. Certificado ou publicação no DOU em caso de renovação.
4. Identificação conforme item cotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Para economicidade da contratação deverá ser realizada a pesquisa de preços de mercado, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por item”.

Portanto, a aquisição destes itens destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento, outrossim visa garantir o pleno atendimento à saúde.

Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Und	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1.	Placa à base de alginato de cálcio cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: Para ferida. Aspecto Físico: Malha / gaze. Composição: À base de celulose. Componente: Com acetato de celulose / rayon. Dimensão: Cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril	627911	UND	100
2.	Curativo espuma de poliuretano com prata cerca 10cm x10cm: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida. Aspecto Físico: placa multicamada com borda. Composição: à base de espuma PU / hidropolímero / hidrocélular / Adesivo Componentes: com película PU / polietileno, com silicone, com prata. Dimensão: cerca de 10cm x 10cm. Esterilidade: Estéril.	485046	UND	80
3.	Hidrogel 85g: Curativo / Cobertura. Aplicação: para ferida.	484921	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



	Aspecto físico: frasco com gel. Composição: à base de hidrogel com CMC, sem alginato. Esterilidade: uso único			
4.	PHMB solução líquida 350ml: Solução de uso médico. Composição: à base de biguanida (PHMB) Concentração: 0,1%. Aplicação: uso tópico Volume do frasco: 350ml	471162	UND	100
5.	Placas de hidrocoloide 10cm x 10cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x10 cm. Esterilidade: estéril	484782	UND	100
6.	Placas de hidrocoloide 20cm x 20cm: Película protetora adesiva. Composição: à base de hidrocolóide. Componente: com filme poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 20cm x 20 cm. Esterilidade: estéril	484785	UND	50
7.	Película protetora à base de silicone e transparente cerca de 5cm x 7.5cm: Película protetora adesiva Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 5cm x 7.5cm. Esterilidade: estéril	615527	UND	200
8.	Película protetora à base de silicone e transparente (rolo) cerca 10cm x 10m: Película protetora adesiva em rolo Composição: à base de silicone com filme Poliuretano (PU). Dimensão: cerca de 10cm x 10m. Apresentação: em rolo Esterilidade: estéril	616731	ROLO	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



9.	Pó barreira anti-adesão de uso médico 28,3g: Barreira anti-adesão de uso médico. Composição: à base de hidrogel com ácido polilático (PLA) com hialurônico. Forma farmacêutica: pó. Características adicionais: com conjunto de aplicação. Esterilidade: estéril	615801	UND	50
----	--	--------	-----	----

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 6.360/1976
- Decreto nº 79.094/1977
- Lei nº 9.782/1999
- RDC ANVISA nº 16/2013
- RDC ANVISA nº 23/2012
- RDC ANVISA nº 185/2001 (atualizada pela RDC nº 751/2022)

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimados e representa a previsão desta secretaria requisitante para atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde.

As quantidades foram definidas a fim de proporcionar o adequado desenvolvimento assistencial das unidades de saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de bens de natureza divisível, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, com os benefícios concedidos para as micro e pequenas empresas previstos nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visando aumentar a participação de concorrentes.

ANÁLISE DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A contratação para aquisição de materiais de curativo envolve riscos que devem ser geridos pela Administração. Identificam-se os seguintes principais pontos:

- **Risco Jurídico e Procedimental**

Impugnações ou recursos decorrentes de especificações técnicas restritivas ou genéricas demais.

Inadequada definição do objeto pode comprometer a vinculação ao edital e a isonomia entre licitantes.

Ausência de pesquisa de preços compatível com SRP, resultando em sobrepreço ou inexequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



Mitigação: elaboração de termo de referência detalhado, com base em especificações técnicas da ANVISA e pesquisa de mercado ampla, anexando memoriais de cálculo.

- **Risco Orçamentário**

Superestimativa de quantitativos, gerando saldo ocioso de ata.

Subestimativa pode obrigar novas licitações durante a vigência, comprometendo o abastecimento.

Variação de preços durante a execução (insumos médico-hospitalares sofrem impacto cambial e de produção internacional).

Mitigação: utilizar histórico de consumo dos últimos exercícios, com margem de ajuste; prever atualização de preços via pesquisa periódica.

- **Risco de Execução Contratual**

Fornecimento de materiais fora do padrão de qualidade ou sem registro na ANVISA.

Atrasos na entrega comprometendo o atendimento assistencial médico e de enfermagem da rede pública.

Dificuldade de fiscalização pela diversidade de itens e fornecedores no SRP.

Mitigação: exigir atestados de capacidade técnica, comprovação de regularidade sanitária (licença e AFE, quando aplicável), além de cláusulas de penalidades claras para atraso ou descumprimento.

- **Risco de Gestão da Ata de Registro de Preços**

Excesso de caronas pode gerar dificuldade de fornecimento pelo contratado.

Fragmentação de entregas ao longo da vigência da ata aumenta risco logístico.

Mitigação: limitar quantitativos para carona, prever cronograma de entregas escalonado e designar gestor da ata responsável pelo acompanhamento.

- **Risco de Transparência e Reputação**

Questionamentos de fornecedores se o edital não detalhar critérios de julgamento e amostras.

Imagem negativa do órgão em caso de falhas de fiscalização ou cancelamento da ata.

Mitigação: publicar de forma clara todos os anexos do edital, responder tempestivamente às impugnações, manter relatórios de acompanhamento disponíveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA



DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do município, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Para tanto o município mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo município.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Elaborado por: Verônica Werneck Pereira Coordenadora Administrativa de Atenção Básica	Aprovado por: Sirlene Alves de Jesus da Silva Secretária Municipal de Saúde
---	---